



Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**DECRETO Nº 53/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

“Aprova o Plano de Aplicação Complementar dos créditos decorrentes de precatórios oriundos de diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores e dá outras providências.”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que, conforme disciplina a Resolução nº. 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia em seu artigo 1º. caput, os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, § 1º da Resolução nº 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a necessidade deste Plano de Aplicação fundamenta-se na eficiência e otimização do recurso público;

CONSIDERANDO o que preza o art. 70 da Lei de Diretrizes e Base da Educação (Lei nº. 9.394/96) sobre despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino;

CONSIDERANDO real necessidade de aplicar os recursos do precatório na melhoria da qualidade de educação e valorização dos profissionais da educação (docentes e não-docentes);

CONSIDERANDO o respeito aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, dentre eles o Princípio da Publicidade;

CONSIDERANDO que através dos Decretos Municipais 29/2018 e 31/2018, ficou estabelecida a Comissão Especial para Estudos de Aplicação dos Recursos Oriundos do Precatório do FUNDEF, atual FUNDEB, onde se fez participar os seguintes representantes: MEMBRO da Secretaria de Planejamento e Finanças, MEMBRO da Contabilidade do Município de São Gabriel, MEMBRO da Secretaria de Educação, MEMBRO do corpo Técnico da Secretaria da Educação, MEMBRO do Jurídico do Município de São Gabriel, MEMBRO da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, MEMBRO Representante da APLB, MEMBRO do Conselho Municipal de Educação, MEMBRO representante de pais e alunos, MEMBRO representante do Conselho municipal do FUNDEB.

CONSIDERANDO que a comissão realizou diversas reuniões trazendo as preocupações e projeções de suas representações coadunando com o que preconiza o artigo 70 Lei nº. 9.394/96;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

CONSIDERANDO que os anseios da população educacional foram agraciados através das diversas reuniões realizadas “*in loco*” contendo a sociedade, alunos, professores e demais profissionais, que abordaram discutiram quais as prioridades de cada Unidade Escolar;

CONSIDERANDO que foram retomadas as reuniões pela Comissão para a avaliação e monitoramento das ações anteriormente planejadas onde se percebeu a necessidade de ampliação das ações e investimentos em novas unidades educacionais e esportivas (anexas) descritas no Anexo único.

CONSIDERANDO que as decisões e recomendações do TCU, TCM/BA, Nota técnica do FNDE, Recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, decisão Monocrática do STF no Mandado de Segurança de número 35.675, Consultas realizadas pelo Município de São Gabriel ao TCM/BA, demais consultas de outros Municípios ao TCU, declinaram da impossibilidade do Rateio aos profissionais da Educação, dos recursos de 60% dos valores percebidos pelos Precatórios do FUNDEF;

CONSIDERANDO que para a construção do Plano de Aplicação foi construído em consonância com o relatório do Plano Municipal de Educação do Município de São Gabriel/BA, Lei Municipal 686/2018 de 13 de abril de 2018, que traça metas de melhoramento do Sistema Educacional deste Município.

### DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Complementar de Aplicação dos créditos decorrentes de precatórios de diferenças das transferências do FUNDEF, para o exercício de 2019 e seguintes, conforme constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º. Os rendimentos advindos deste recurso terão plano de aplicação específico a depender da necessidade da Secretaria de Educação, observando sempre as despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino, aplicando os referidos recursos de acordo com a finalidade legal a eles imposta (manutenção e desenvolvimento do ensino).

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE- SE, CUMPRA- SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Dezembro de 2019.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

### **PLANO DE APLICAÇÃO COMPLEMENTAR DE RECURSOS FINANCEIROS**

Origem do recurso: Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF/Precatórios.

Recurso: Ação Judicial nº. 2006.33.06.002608-0 TRF 1ª Região. FUNDEF – Precatórios

Valor total: R\$ 13.078.902,89 (treze milhões, setenta e oito mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG: 0780, número da CONTA CORRENTE: 71027-0

#### **PLANEJAMENTO DA AÇÃO**

Justificativa:

O Prefeito Municipal de São Gabriel Bahia no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução nº 1.346/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, que dispõe sobre a contabilização e aplicação dos créditos decorrentes de precatórios, oriundos de diferenças das transferências do Fundef de exercícios anteriores, resolve elaborar plano de aplicação.

Os recursos recebidos em decorrência de ação ajuizada contra a União, Processo nº. 2006.33.06.002608-0 TRF 1ª Região, objeto de precatórios, em virtude de insuficiência dos depósitos do FUNDEF, atual FUNDEB, referentes a exercícios anteriores, somente poderão ser aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com o dispositivo nas Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494/2007;

Assim, as diferenças relativas a diversos exercícios financeiros, a prefeitura deverá realizar as despesas consoante o plano de aplicação, podendo estas serem efetivadas em exercícios diversos daquele em que ocorrer a transferência financeira para os cofres municipais, respeitando o prazo limite de vigência do FUNDEB, 31/12/2020, na forma do art. 48 do citado diploma legal.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Despesas necessárias:**

| Especificação  | Ação Valor programado   | Valor programado               | Credor | P. Administrativo |
|--|---|--------------------------------|--------|-------------------|
| Manutenção e Desenvolvimento do ensino básico, em conformidade com as Leis Federais nº 9.394/1996 e 11.494 /2007 | Obra de Engenharia para Construção de Quadras Poliesportiva nas Escolas: José Antônio da Rocha; Rosemiro de Abreu; Floriz Batista;  | Estimativa de R\$ 2.000.000,00 |        |                   |
|  | Obra de Engenharia para Reforma de Quadras Poliesportiva nas Escolas: Antônio Francisco da Silva Clarisse Nunes da Gama   | Estimativa de R\$ 550.000,00   |        |                   |
|  | Obra de Engenharia para Reforma e ampliação das Escolas e creche: Alberto Mateus Amorim; André José Bernardo Antônio Francisco da Silva Clarisse Nunes Gama Creche Infância Feliz | Estimativa de R\$ 3.700.000,00 |        |                   |
|  | Obra de Engenharia para Construção de Creche no Bairro Mançambão.   | Estimativa de R\$ 1.300.000,00 |        |                   |
|  | Regularização Fundiária dos Espaços Educacionais.   | Estimativa de R\$ 150.000,00   |        |                   |
|  | Aquisição de Ônibus Escolares<br>01 onibus 59 lugares<br>01 onibus 49 lugares   | Estimativa de R\$ 460.000,00   |        |                   |
|  |   |                                |        |                   |

**Síntese da Aplicação:**

Especificação Valor Total Programado

Manutenção de ações do ensino fundamental valor estimado de R\$ 8.160.000,00 (Oito milhões, cento e sessenta mil reais).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
 Fone/Fax: (74) 3620 2122

